<u>O</u> <u>PARAHYBANO</u>

18 DE FEVEREIRO DE 1892

O PARAHVIANO

orgão do povo

ANNO

Assignatura CAPITAL

Por mez.....1\$000 Folha avulsa....100 Pagamento adiantado PARAHYBA DO NORTE

QUINTA-FEIRA 18 DE FEVEREIRO DE 1892

Assignatura INTERIOREESTADOS

Por trimestre...48000 Editaes e apedido al. 100 Annuncio idem 60 rs. N. 19

«OPARAHYBANO» PUBLICA-SE ÁS TERÇAS, QUINTAS E SABBADOS.

GOVERNO DO ESTADO ABMINISTRAÇÃO DA JUNTA GO-

VERNATIVA

Decreto n.º 44

A junta governativa do Esta-

Art. unico. As disposições do decreto n. 6 de 23 de janeiro tindo, devem ser assim comprehendidas: Seguindo pela estrada Gruta Peia até o engenho do cidadão José Pereira de Góes e d'ahi em linha recta por detraz do engenho do cidadão José Ignacio Pereira de Mello até a propriedade do cidadão Claudino Dias de Araújo, á sahir nos limites do termo, sen lo udo o mais como no referido decreto; revogadas as disposições em contra-

Palacio do governo do Estado da Parahyba do Norte, em 10 de fevereiro de 1892.

Claudio do Amaral Savaget Eugenio Toscano de Brito Jeaquim Fernandes de Carvalho.

Decreto n.º 14

A junta governativa do Estado da Parahyba, attendendo que è insufficiente o pessoal da secretaria do governo para dar conta do serviço que corre pela mesma secretaria, como tem demonstrado a experiencia;

Attendendo que este focto tem sido reconhecido pelos governos anteriores que tem conservado sempre addido na mesma secretaria empregados do thesouro do Estado;

Attendendo que esta circumstancia não tem trazido prejuizo aquella repartição, cujo serviço continúa a ser feito regularm inte, e nem contra a auzencia desses empregados tem até hoje reclamado o chefe daquella repartição, decreta:

Art. 1.º O pessoal da secretaria do governo compor-se-ha de

- 1 Secretario 1 Official maior
- T Official maio
- 3 Amanuenses
- 1 Archivista

Art. 2.º Os vencimentos d'esses funccionarios serão os mesmos fixados na tabella n'.º 7 do decreto n.º 47 de 29 de novem-

bro de 1890.

Art. 3.º Ficam extinctos um logar de proticante de um

guarda do thesouro do Estado. Art. 4.º Revogão-se as disposições em contririo.

Palacio do governo do Estado da Parahyba, em 12 de fevereiro de 1892.

Claudio do Amaral Savaget Eugenio Toscano de Brito Joaquim Fernandes de Garvalho,

DIA 8

Portarias:

Exonerando o becharel Antonio Francisco da Costa Filho do cargo de promotor publico da comarca de Campina Grande e nomeando para o referido cargo o bacharel José Honorato da Costa Agra.

Exonerando de igual cargo da comarca de Pombal, o bacharel Joaquim Theophilo Agra da Silva e nomeando para substituil-o o cidadao Antonio Justino de Oliveira Filho.

Communicou-se a thesouraria de fazenda e aos respectivos juizes de direito, para os sins devi-

Considerando effectiva no respectivo magisterio, a professora publica interina da cadeira do ensino primario da povoação do Salgado, D. Angela Felicia Lins Civalcante.

Exonerando do cargo de professoro interina da cadeira da villa de Misericordia D. Maria P reira de Souza, e nomeando para reger interinamente o referido cargo D. Justina Emilia de Souza.

Exonerando de igual cargo da de S. Luzia do Sabugy, D. Maria de Macedo Nobrega, je nomean-do interinamente parasubstituil-2 D. Aristona de Brito Guerra.

Exonerando de igual cargo da cidade de Pombal. D. Maria Olindina Dontas da Rocha e nomeando para substituil a interinamente D. Hermina Horacio de Medeiros Nobrega.

Exonerando Nestor Amelio Arnuud do cargo de professor interino da cadeira da cidade de Pombal e José Francisco de Araŭjo Bastos, de igual cargo da villa de S. Luzia do Sabugy, e nomeando interinamente para aquella cadeira o cidadão Eneas Pedro de Souza e para esta o cidadão Fenelon Ferreira da Nobrega.

Remetteu-se as portarias ao dr. director da instrucção publica, para es fins convenientes.

Exonerando Tertuliano José de Medeiros do cargo de collector e estacionario fiscal da villa de S. Luzia do Sabugy, e nomeando para o referido cargo o cidadão. Antonio Liberalino da Nobrega e para o de escrivão da mesma collectoria e estação fiscal o cidadão Ignacio. Machado da Nobrega.

Exonerando dos de collector e estacionario fiscal da villa de Araruna. Antonio Pinheiro de Lima, e nomeando para substituil-o o cidadio João Evangelista de Oliveira Galvão..

Exonerando do de estacionario fiscal da villa de S. Miguel da Bahia da Traição, Vicente Gomes Leitão, e nomeando para substituil-o o cidad to Antonio do Rosario Padilha.

Exonerando do de collector e estacionario fiscal da cidade de Pombol, João Baptista Dantas de Assis e nomeando para o referido cargo o cidadão Antonio da Silva Percira.

Exonerando do de escrivão da mesma collectoria e estação fiscal du cidade de Pombal, Menandro José da Gruz e nomeando para substituil-o o cidadão Manoel Pedro de Souza Barbo-

Remetten se as portarias ao lossicios das teferi lás datas.

inspector do thesouro, para os fins devidos.

Exonerando, sob proposta do dr. chefe de policia, Francisco Themoteo de Souza, Manoel Lopes de Andrade, José Ferreira da Silva e Ignacio Ferreira, dos cargos de delegado e respectivos supplentes do termo de S. José de Piranhas, e nomeando para substituil-os os cidadãos Antonio Leite de Andrade, Manoel do Nascimento Figuerêdo, José Themaz de Aquino e Benevenuto de Souza Coêlho.

da e respectivos supplentes do districto do mesmo nome, José Roberto de Maria, José Antonio de Andrade, José Joaquim de Maria e Antonio Vieira Campos Neto, e nomeando para substituil-os os cidadãos Pedro da Silva Guerra, José Joaquim de Sant'Anna, Joaquim Nunes do Nascimento e José Alexandre da Silva Guerra.

Exonerando dos de 2.º e 3.º supplentes do delegado do termo de Misericordia, Josino Gomes Pereira da Silva e João Vieira de Souza e nomeando para substituil-os os cidadãos Andrelino de Araújo Caldas e José Gomes Duarte Sobrinho.

Exonerando dos de 1.º 2.º e 3.º supplentes do subdelegado do districto de Misericordia, Erresto de Araújo Medeiros, Alfredo Graciano Pereira de Alexandria e José Gomes Duarte Sobrinho, e nomeando para substituil-os os cidadãos Josino Gomes Pereira da Silva. Jeronymo José de Paula e João Baptista Polycarpo.

Exonerando do de 1.º supplente do subdelegado do districto da Matta, do termo de
Pombal, Vidal Fernandes Barbosa, e nomeando o cidadão Justino Alves Fernandes para o de
subdelegado do mesmo districto
e para o de 1.º supplente o cidadão Emygdio Leite da Silva.

Exonerando dos de subdelegado e 1." supplente respectivo do districto de Paulista, Alvaro Pereira Monteiro e Juvencio Casado de Lima, e nomeando para substituil-os os cidadãos capitão Trajano Soares Barbosa e Antonio José da Silva.

Exonerando do de subdelegado do districto de Lagôa, Manoel Antonio Vicira, e nomeando para substituil-o o cidadão José Pedro da Silva.

Remotteu-se as portarias ao dr. chefo de policia, para os fins convenientes.

Officios:

Ao inspector da thesouraria de fazenda, communicando que em data de 19 de outubro do anno passado, o bacharel Firmino Correia de Mello, juiz municipal e de orfãos do termo de Alagôa do Monteiro, assumiu o exercicio do cargo de juiz de direito da respectíva comarça, deixando-o a 24 do referido mez, por tel-o assumido o effectivo, bacharel Joaquim Elov Vasco de Toledo, conforme participon em officios das teferi las datas.

Ao mesmo, communicando que em data de 4 do corrente mez o bacharel José Lucas Pires de Souza Rangel reassumiu o exercicio do cargo de juiz municipal e de orfãos do termo de Itabayanna, conforme participou em officio da mesma data.

Ao mesmo communicando que em data de 4 do corrente mez o bacharel José Pereira Maia reassumio o exercicio do cargo de juiz municipal e de orfãos do termo de S. Rita, conforme participou em officio d'aquella data.

Ao inspector do thesouro do Estado, communicando que em data de 1º do corrente mez, o bicharel Joaquim Eloy Vasco de Toledo, juiz de diresto da comarca de Alagóa do Monteiro, entrou no goso de 30 dias de licença, que lhe foi concedida pelo superior tribunal de justica do mesmo Estado, conforme participou em officio de 2 do referido mez.

Ao mesmo, scientificando, que em data de 4 do corrente mez e bacharel Antonio Serrano Gonçalves de Andrade deixou o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Guarabira, em virtude do decreto nº 8 de 2 do mesmo mez, conforme participou em officio daquella data.

Ao mesmo communicando que em data de 15 de janeiro proximo findo, o bacharel Francisco de Paula e Silva Primo assumiu ofexercicio do cargo de juiz de direito interino da comarca de Piancó, na qualidade de presidente da respectiva intendencia, conforme participou em officio da mesma data.

Ao mesmo communicando que em data de 5 do corrente mez, o bacharel Lauro Candido Soares de Pinho, deixou o exercicio do cargo de procurador da justica da comarca de Guarabira, conforme participou em officio daquella data.

Ao mesmo, recommendando que providencie no sentido de serem pagas pela collectoria da cidade de Bananeiras, as despezas feitas com a diaria dos presos pobres, recolhidos a cadeia publica daquella cidade conforme solicitou o delegado de policia do respectivo termo.

Communicou-se ao mesmo delegado, em resposta ao seu officio de 1 do corrente mez.

Ao superintendente da estrada de ferro Conde d'Eu, recommend indo que por conta do Estado faça dar passagens desta capital á estação de Mulungú, a um official e 27 praças do 27 batalhão de infantaria, que seguem em difigencia ao interior do mesmo Estado, sendo de 1.º classe ao referido official e seis cadetes e de 3.º as demais praças.

DESPACHOS

Luiz Lopes Pereira.—Acceite-se a desistencia.

Officio do dr. chefe de policia interino e Manoel Honriques de Sa. de Paguzose, em termos.

OPARAHYBANO

DR. EUGENIO

Enviou-nos este nosso distincto amigo, illustre membre da junta governativa, o seguinte artigo, respondendo aos ataques que honten lhe dirigio o orgão representante da malfadada olygarchia Neiva.

Pro domu é o titulo dado pelo Estado de hontem a uma local em que diz que eu acabava de legislar para mim, creando a gratificação de 50\$000 rs. mensaes para os professores do externato, de cujo corpo docente faço parte.

Aos cavalheiros que redigenta folha opposicionista eu faço a justica de suppôr que conhecemelles o que se deu com o externato normal durante a administração do dr. Venancio, e que leram o dec. n. 13, e sendo assim, o intuito unico, exclusivo da alludida local foi ferir-me, chamando sobre minha pobre individualidade a odiosidade publica; é, pois, ao publico que me dirijo.

Em principios de 1890 o então director da instrucção publica, o meu distincto amigo dr. Rodolpho Galvão, entendendo-se commigo e meus collegas, por parte do dr. Venancio Neiva, disse-nos ser tenção d'aquelle, ex-governador acabar com o externato normal, visto terneces» sidade de diminnir as despezaspublicas; mas que elles contavam comnosco para que não: fosse extincta tão util instituição, offerecendo-nos ao governos para leccionar gratuitamente, até quando o Estado podesse pagar-nos a gratificação a que tinhamos direito.

Assim o fizemos.

Durante o anno de 1890 tudo correu bem; em 1801, porem, os professores, seja pelo facto da gratuidade do ensino, seja porque vissem ser improficuo o sacrificio que fazians, principale mente com a creação de grande numero de cadeiras primarias nas proximidades das eleições havidas, foram pouco e pouco abandonando o externato, de sorte que no anno findo nem siquer foram annunciados exames!

Estava, portanto, morta aquella bella instituição e que tão merecidos elogios recebera dos antecessores do dr. Venuncio, liberaes e conservadores, como consta de seus relatorios.

Honrado com a confiança de meus concidadãos para fazer parte do actual governo, volvi minhas vistas para o externato normal, e resolvi por em pratica não só a reforma pela qual reclamei por mais de uma vez quando seu director, como determinar que os professores continuassem a perceber a gratificação que tinham, sem o que improficua seria a refórma.

Eu não criei, como inveridicamente diz o Estado, a gratificação de 50\$000 mensaes: esta a percebiam os professores desde a fundação d'aquelle estabelecimento, em 1886; e basta para isto attender-se a disposição do art. 11 do dec. n.º 13:

MArt. 11. Os professores do externato continuarão la perceber a gratificação de que trata tabella annexa ao Reg. nº 33 de 23 de Janeiro de 1886».

Convem ainda notar que, em logar de augmentar, a despeza foi diminuida, apezar de terem sido creadas mais duas cadeiras, a de Francez e a de Calligraphia.

Com effeito: quando nós, professores do externato, nos offerecemos, ex-vi do convite feito; para leccionar gratuitamente, o Estado despendia annualmente com o externato 4:2008000, com a reforma realisada vae despander 3:400\$000, visto ter sido unida a cadeira de Calligriphia à de Portuguez; a de Francez à de Pedagogia e ter-se aproveitado as duas distinctas professoras da cadeirajannexa, as exm. ** sr. ** d. d. Amalia Garcez e Olivia Figueiredo, diplomadas pelo externato, para leccionarem desenho e musica, com a gratificação , annual de 2008000.

Ora, pergunto eu, por causa de 3:400\$000 annuaes devia-se deixar morrer a melhor instituição de ensino existente entre nós e que melhores resultados tem dado? Não sabe o publico quantas familias hoje estão ao abrigo da miseria somente devido áquella instituição?

E' alli que a filha do pobre encontra gratuitamente uma educação mais que regular e garante com a conquista do diploma de professora, o futuro de seus pais.

Certo que o 'externato normal, que nunca recebeu as honras de uma visita do ex-governador, não è instituição para filhas de riababos, e talvez que só por isso não agrade ella aos reductores do Estado.

Parahyba, 17 de Fevereiro de

Eugenio Toszano de Brito.

Chuvas

Escrevem-nos da Serra da Raiz, dizendo que cahira alli copiosissimas chuvas, sendo que houve pontos do termo onde durante o inverno do anno

tindo nunca juntara tanta agoa

como agora.

Bilis e visões

Està conhecida a molestia que motivou a viagem do sr. dr. Argemiro de Souza, juiz substituto federal e reductor do orgão dissidente, ao Recife: s. s. foi alli sómente calumniar a junta

A transcripção que sez antehontem o Estado de um artiguete da Provincia, e que já tinhamos lido, nos teria dado por certo o diagnostisco da molestia de que acha-se atacado o illustre moço, se a sua pallidez terrosa junto a um facies sombrio e hypocondriaco, não fossem revela dores de um grande derramamento de bilis! e já tendo de sobra despejado-a aqui no Es tado, conseguindo avenas despertar um pouco de commiseração de quantos liam os seus academicos artigos e insulsas glosas. foi derramal-a na Prormeia, ver se lá, ao longe, produzia ella algum esseito!

Onde leu, onde vio, onde constou ao sr. dr. Argemiro que foram depostas as intendencias de Ingá, Alagóa Grande e Alagóa Nova? Que movimento popular é esse, de que falla o sr. dr. Argemiro, que estenle-se por todo o Estado?

A excepção do que se deu em Arêa, onde entretanto, segundo as ultimas noticias, os animos achavam-se calmos, a cidade em completa paz, graças ao criterio do dr. chefe de policia e, devemos dizel-o, a calma da opposição, que movimento mais houve

Que revolução popular è esta de que falla o sr. cr. Argemiro, e á qual a junta governativa assiste de braços.cruzados?

O estado pathologico do sr. dr. Argemiro faz-lhe ver tudo amarello, e o cerebro, em desequilibrio em virtude desse mesmo estado, crea-lhe essas phantasticas visões! So nos arreceiamos que o sr. dr. Argemiro, victima afinal dessas phantasias psychicas não seja elle proprio quem se apresente de durindana a destruir os moinhos de vento.

Se isto succeder, resta-nos apenas o desprazer de lastimar mais uma victima do dr. Venancio Neiva...

Confiamos, porem, que os ares do Recife e a deslocação de mejo curarão o dr. Argemiro, que ain da poderá prestar bons serviços á sua terra natal.

-----A junta governartiva nomeou o bacharel Augusto Cabral de Albuquerque Vasconcellos para o cargo de promotor publico da comarca de Pedra Lavrada.

Anginho

Falleceu ante-hontem nesta cidade a innocente Augusta, silha do nosso amigo Augusto Camará Correia de Sá, amanuense da secretaria de policia.

والمهجيد وإيراقهم والمادان

Publicamos em seguida a bem redigida carta que este nosso patrició dirigiu-nos em resposta ao apello que á su honrada palavra de cavalheiro fez o Estado do Parahyba,

ILLUSTRES REDACTORES DO «PA-RAHYBANO»

De volta da praia do Bessa, onde me acho applicado a tra balhos agricolas, tive de ler hoje as ediçções do vosso jorparando em ambas com referencias directas a minha humilde individualidade, na discussão em que vos achaes empenhados, com o intuito de firar a limpo o motivo determinante da suspensão de diversos orgãos de nossa imprensa, durante a administração do se, dr Venancio Neiva, terminada felizmente a 27 do dezembro ul-

Retirado da agitada vida d imprensa, a que não pretendo voltar inopportunamente, não devo entretanto escusar-me a explicações necessarias, tanto mais quanto a ellas sou obrigado por um appello formal a minha palavra de cavalheiro, como, no caso vertente, acaba de fazel o a distincta reducção d'aquelle orgão republicano.

Na qualidade de redactor director, que tui, da «Voz do Povos—e somente n'este caracter me é dado fallar—sabido que não poupei esforços na campanha opposicionista que. sem olhar consequencias, moviao governo do ex governador Venancio Neiva; entendi que era ella uma necessidade e emprehendi-a certo de que teria de haver-me com as iras de um satrapa omnipotente, acostumado a agir sem fiscalisação, convencido de que para tal dispumha dos meios que lhe proporcionava a dictadura. Não me enganei, e logo aos primeiros numeros da modesta folha cheguei a evidencia de que o el supremo já não gosava da mesma paz de espirito anterior ao mec apparecimento na arena jorna

listica. Assim è que, por mais de uma vez, fui aconselhado, por amigos, a retroceder do caminho encetado, asim de evitar um desforço, talvez pessoal, que o governo apparelhava em relação a mim; não me deixei, porem, intimidar, porque acima de tudo eu collocava a minha dignidade. A unica medida de precaução que julguei acertado tomar foi a denuncia publica das sinistras intenções officiaes, o esta cidade deve estar lembrada dos artigos que estampei na «Voz do Povo» relativos aos boatos alarmantes, quanto ao preten dido quebramento da

respectiva typographia.

Arthur Achilles

guei até a responsabilisar de- de origem official. dade de pensamento.

mo que se modificavam os es- fesso agradecido. piritos enfermos de quantos, com sciencia ou insciencia do sr. dr. Venancio, conspiravam has trevas, contrá a' marchá placida e desassombrada d'anal e do «Estado do Parahyba» | quillo, que em todos os tempos de 11 e 13 do corrente mez, de- e em todos os poves, constitue a principal alavanca do progresso a imprensa moralisada e independente!...

Não sei se o ex-governador tinha realmente intenção de fazer desapparecer a «Voz do Povo» por uma violencia; mas tenho piena certesa de que essa violencia soi concertada sob sua administração e quero crêr que para sua não execução muito influio o ter-se propalado ser a distincta officialidade do 27 babatálhão solidária commigo na redacção da folha:--

Embora não passasse essa asseveração de uma calumnia. julguei prudente não contestala, porquanto comprehende-se perseitamente que seria inepcia de minha parte não explorar um facto que, apezar de imaginario, abrangia a grande vantagem de garantir-me.

D'ahi, de minha não contestação á calumnia, a transferencia de todos os distinctos officiaes daquelle batalhão, com os quaes, cumpre-me de clarar, mantinha apenas simples relações de amisade particular.

Dispersados esses elementos a que o officialismo attribuia a fortaleza da «Voz do Poyo». novos boatos de ataque a minhaliberdade reproduziram-se mas cu continuei na minha faina de opposicionistr, jà então dispondo mais ou menos das sympathias populares, e conseguintemente de um meio seguro-paraimpor-meao respeito dos meos adversarios, que certamente não ignoravam poder eu, caso fosse desacatado, promover uma reacção identica a que operou-se no estado das Alagôas.

Nestas condições, eis que surge o golpe de estado, que atirou-novamente o paiz nas garras da dictadura do general Deodoro; comprehendi que esse facto, victimando as garantias individuaes em todo o paiz, teria sua natural repercursão n'este Estado e impreterivelmente me attingiria: então e só então, sentindo-me doente, resolvi retírar-me da «Voz do Povo», sus- bral. pendendo ella, dias depois, e definitivamente sua publicação.

Eis a historia fiel e irrefutavel da existencia da «Voz do

Fiz opposição ao governo do co-estadanos drs. Alvaro Losr. dr. Venancio Neiva, fil-a, pos Machado e João Coelho apesar da pressão e ameaço, que, "Gongalves de Lisõõu.

Em um d'esses artigos che- por muitas vezes, me surgiram

terminados cidadãos por tudo | Parece-me, illustres redactoquanto me podesse acontecer, res, que tenho, d'est'arte, satistendente a coactar minha liber- feito a vossa espectativa bem como a da distincta redacção do E, facto notavel, apoz cada Estado do Parahrba, de cujas uma das minhas denuncias, co- [honrosas expressões me con-

> Subscrevo-me Vosso conterraneo e aprecia-

Arthur Achilles dos Santus.

Por terra!

O professor publico Manoel José Alves Branco foi jubilado por tero seu direito garantido pelo regulamento m. 36 de 26 de junho de 1836, art. 42 que diz « que os professores publicos que contarem mais de 25 annos de exercicio, e forem julgados idoneos só continuarão no magisterio se assim o quizerem.» Foi o caso do professor Alves

Branco.

O sr. Antonio Caetano foi aposentado no lugar de continuo do thesouro por ter, em inspecção medica, composta dos ses. drs. Silva Mariz, Lima Filho e Miroja, insuspeitos ao Estado, sido julgado incapaz de continuar no serviço activo, encontrando assim o seu direito garantido pelo art. 4.º da lei n. 698 de 8 de novembro do 1830, que

«As aposentadorias sómente se concederão nos empregados ovinciaes ou municipaes quando se tenham tornado incapazes e continuar no exercicio de seus empregos: 1.º por decrepitude: 2.º por molestia contagiosa e incuravel; 3.º por cegueira, lesão cerebral, impossibilidade de locomoção ou outro qualquer deseito physico, que o impossibilite de exercer o emprego, permanecendo estas causas porum anno ou mais.»

Foi o caso do sr. Antonio Caetano, que requereu a sua aposentadoria e foi julgado incapaz -antes de promulgada a constituição de 5 de agosto, estando ha mais de um anno impossibilitado de continuar a exercer as funcções de seu emprego.

Felizmente para a junta governativá a opposição dà-lhe sempre ensejo para mostrar a correcção de seu procedimento le a justica que preside aos seus actos, cahindo por terra todas as consuras que lhe são feitas.

المساسسين المنافع المن Foi exonerado, a pedido, do cargo de contador, destribuidor e partidor do juizo o sr. Frederico Augusto Neiva, sendo nomeado para substituil-o o sr. João Francisco da Veiga Ca-

Do sul

Chegarão hoje do Rio do Janeiro os nossos talentosos Mais uma...

Não è capaz o Estado de apresentar um i só prova, seja de que naturesa for, de que os membros da junta governativa tèm mandado assoalhar para o interior que o nome do dr. Al varo Machado fora por elles indicado para governador do Estado: desafiamos a que o faça; eñão apéllamos para a dignidade do collega, porque tem sido em vão o nosso apeilo a tão nobre sentimento semore que o Estado che-se com uma das suas calumnias.

> ----Outra

E' inexacto, como affirma o Estado que nenhum dos membros da junta governativa (trempe foi a expressão que, com muito chiste, empregou o Estado) conhece o dr. Alvaro Machado: conhecem-n'o dous d'eldes, sendo que, ocoronel Savaget foi collega do dr. Alvaro na escola militar do Rio.

Demos de barato, porém, que foase, perguntamos: o que tem as nossas calcas com...os rapazes do Estado?

Vicente Ferrer

O Estado não conhece o nos so distincto amigo, capitão Vi no administrador da mesa de xendas de Mamanguare: se conhecesse faria certamente d elle outro conceito.

O capitão Vicente Ferrer não era caixeiro, mas gerente de uma importante casa commercial d'aquella localidade; e que fosse caixeiro, era istopor ventura deshonra? Não é esta uma profissão tão ou mais nobre do que a de escrivinhadores de choca-Thices?

A nobre e distincta classe caixeral que agradeca a folha dissidente o despreso com que a trata, e isto para elevar os rufioes que em Maminguage foram privados dos cargos publicos.

Finalisando, convem dizer que o capitão Ferrer não è pri mo, como insinúa o Estado, de um dos membros da junta go vernativa.

Cadeira de Lucena

O dr. Eugenio não conhece nem sabe quem eta o professor da cadeira de Lucena, que foi extincta, não só porque regularmente nao procedia o mesmo professor, como por ser muito diminuta a frequencia:

Se porventura o movel da suppressão da cadeira fosse i nimisade do dr. Eugenio para com o ex-professor, bastava, se para elle se dignasse olhar aquelle nosso amigo, demittil-o, pois era professor interino.

Seja tudo pelo amor de Deus! ---

JURIS PRUDENCIA

O NOVO CODIGO PENAL

DELICTO CONTINUADO

Disse eu hontem que a disposicão do novo codigo penal, acer ca do delicto continuado, cuis noção produrei esclarecer, era um horror; vou provál-o. Quando li o codigo pela pri meira vez e de fugida confesso que não me apercebi dos disparates que aquelle respeito con

tem; e como isso pode aconteces a outres, von pôl-os a nú, os disparates, afim de mais uma vez provar a incompetencia de quemo fez e despertar a attenção dos que podem ainda dar-lhe o destino due merece, que é vir a ficar sendo um documento biographico dos pretensos jurisconsultos que o elaboraram e quizeram re a nomeada de Erostato ou de Omar, pondo fogo cland**es** ina precipitadamente na solidão intellectual de seus cabinetes, ac compendio de legislação mais bem acabado, que nos deixou : monarchia, segundo confissão do ex-ministro da justica. Ora vejamos. Moß t.º do art

66, o novo codigo acceita o principio do anterior, determinando que quando o criminoso fòr coi vencido de mais de um crime lmpor-se-hão as nenos estabele cidas para cada um d'elles.

E' o caso do concurso material de delictos, muitas violações dolei penal commettidas distinctamente quanto á resolução quanto á accão.

Este principio só temo restric ño conseguente e derivada da na restrictiva, da liberdade, que não vai além de 30 annos, segundo o povo codigo

- Maito bem. - Veiamos agora c que estatue o 🖇 2º do mesmo art.

«Quando o criminoso tiver de ser punido por mais de um crime da mesma natureza, commettidos em tempo e lugar differentes, contra a mesma ou diversa pessoa, impor-se ha no grão maximo a pena de um so dos crimes, com augmento de 5.ª parte. »

Cuidei que so tratasse do delicto continuado quando fiz a primeira leitura d'este paragrapho, principalmente porque pareceu-me que a pena era diminuida com relação á accumulacão estabelecida no precedente e porque, como vimas, a doutri na da continuação foi idénda para favorecer, e razoadamenté.

Não vendo, porém, a nota caracteristica que destingue o delicto continuado da resteração ou pluraridade de delictos homogeneos, que é, como vimos, e sustentam todos os criminalistas, a unidade da resolucio criminosa, cousa que o auctor do novo codigo não podia desconhecer, excogitei outra interpretação, co abinado os dous para-

graphos do art. 66. - O § 1.º trata do concurso maerial de delictos de diversa es pe ie. o § 2." da reiteracão ou concurso de del ctos da mesma especie, isto é, que offendem o mesmo direito tutelado pela lei

Quando os delictos concurrentes forem, por exemplo, um farto e uma lesao pessoal, applicarse-ha a disposição do § 1.º; quando forem dous furtos, ap plicar-se-ha o § 2°,

Figuei maravilhado, porque, parecendo-me mais benigna a pena do § 2.º, não atinei com o motivo que teve o legislador para beneficiar a classe mais perniciosa des criminosos, os habi-

thaes, que revellam com a reiteração o seu caracter perigoso, a sua temibilidade, e que tem sido | linda objecto dos mais acurados estudos por parte dos penalistas que

se fliam á escola anthropolo Para penetrar na mente sybiina do legislador, devia partir

da apreciação das penas impostas as hypotheses distinctas figuradas nos dous paragraphos. Se i pena do 5 2º fosse mais branda. eu devia concluir que o legislador cogitou do delicto continuado, seguindo os codigos da Itaia, da Toscana e outros, bem como a torrente dos criminalistas, havendo, porém, se eliganado, por lapso no delinear a figuta desse delicto.

(Gontineta)

Como seria differentel.

Acto de prepotencia e baixa no ilica foi como classificou o Esado a demissão do administrador e escrivão do mesa de rendas de Mamamguape; entretanto, quando e sr. Venancio demittio d'aquelles cargos o dr. Pedro Velho do Rego Mello e Vicente Ferrer de Carvalho, a

Ah! saquella enocha não havia imprensa para quelificar de o acto do sr. Venancio: este tinha acabado com os orgãos opposicionistas, e só havia o Estado para thuriferal-o diaria-

Enfretanto, se os nossos amigos tivessem conseguido um accordo na politica de Mamanguane, de que era uma das preminares apresentadas pelo dr. Franklim a conservação de idministrador da mesa de renlas, sob garantis de que o sr. Assumeção trabalharia e apoiaria aliás hem dispensavel) o governa actual, como diversos não scria hoje a linguagem do or- l gão dissidente!

S. Casa de Miscricordia

Um dos membros da junta governativa não negou-se peremotoriamente, como affirma Estado, a uma commissão que procurou-o, a dar dinheira a Santa Casa de Misericordia disse-the sim que, em quanto não se completasse os 40 contos do Banco do Brazil era impossivel retirar qualquer quantia do dar 50 2000 logo que aquelle impromisso fosse satisfeito. Cousa differente disto não ned in affirmar os dous cava-

Theiros que procu aram o dr. Eugenio para aquelle fim: nós grantimos. ------

mesmo ou de Ai Jesuino rtões, pa utholé d de fere de fere

SERVICO MILITAR

DIA 17

Ronda a guarnicão o sr. alferes Manoel Garcia. Estado maior o sr. capitão lousseiro.

A guarnicão da cidade foi dada pelo 27 batalhão de infanteria com o uniforme n.º 7 excepto : guarda da cadeia que foi dada pelo corpo de policia.

DIA 13

Ronda a guarnição o sr. alferes Lima Botelho. Estado maior o sr. tenen! Getulio.

O 27 batalhão de infantaria dará a guarnicão da cidade com o uniforme n.º 6 a excepção, porém, da guarda da cidade que será dada pelo corpo de policia

Club Astréa

Em nome da directoria, scienifico aos era, <u>socios de que n</u> oiree mensal terá lugar, sabba 19 27 do corrente. Parahyba, 13 de Fevereiro de

> Jonathas de Sa Leitão. Secretario

As publico

Aureliano Soares-da Silva. roprietario e negociante domi- dencia a prestação relativa ao iliado em S. Miguel de Itaypu, mez que findar mediante attesdo municipio de Pedras de Fogo, Itado do fiscal do respectivo havendo, por ponderosos moti- districto. vos pessoaes erazoaveis intereses | Os proponentes deverão aparticulares, de retirar-se d'a- presentar as suas propostas asquella localidade, resolve ven- signadas por elles e scus fiado des por preço modico todas as res em carta fechada com o resmercudorias do seu estabeleci- pectivo preço. mento mercantil, consistente em seccos e molhados, utensilios de | Jeronymo Monteiro, Secretario padaria e pertenças (serviço do Conselho o escrevi. completo), bem como duas boas ; Paço do Conselho de intencasas contiguas, uma propria pa- dencia municipal da capital cir ra residencia e a outra para o 17 de Fevereiro de 1892. industria commercial, onde tem estacionado o mesmo estabelecimento, casas essas que, confor-

me convier, tambem alugarà. E' negocio de grande vantagem para todo aquelle que, adesunando-se á vida profissional do commercio, quizer commettelo, em condições razoaveis, a proprietario annunciante, com quem deverão tratar quaesquer proponentes, n'aquella mesma

Parahyba, 3 de Fevereiro de Aureliano Soares da Silva.

Ao publico

e principalmente aos foreiros e inquelinos dos terrenos e predios pertencentes a este Mosteiro, que a procuradoria do riques, e verificando-se mesmo Mosteiro desde o dia 12 dos respectivos autos não do corrente acha-se a cargo do terem sido devolvidas as cidadão Antonio Frederico Bouttemmuller.

Mosteiro de S. Bento, 12 de fevereiro de 1892

O consolho de indensia muincipal da capital, faz publico, que se acha em execução o aclisidari. ordenei que se tigo de los que promitos o uso imassasse a presente, pela

Sahiu hontem do Récife para d'agua e limas pelo intrude este porto o vapor nacionalo- bem como que se está procedendo a collecta dos que venderem borracha para limas, cujo imposto foi reduzido para cem mil réis. E' para constar. eu Antonio Jeronymo Monteiro, secretario do conselho, escrevi o presente aos 17 de Fevereiro de 1892.

> O presidente Cicero, Braziliense Moura. O secretario

Autonio Jeronymo Monteiro

N: 10

Tendo o conselho de intendencia municipal desta capital, em sessão de 13 deste mez resolvido mandar arrematar a conducção de lixo de casas particulares e limpeza das ruas convida-se pelo presentemproponentes para dentro do praso de 20 dias apresentar suas propostas mediante (as) seguintes con-

Todas as semanas, em dia que será designado, serão postos, em horas convencionadas carreças apropriadas para receberem das casas, das ruas calcadas todo o lixo existente e transportaba ao lugar que a esma intendencia designar Da mesma forma as carrocas farão a conducção de lixo exis tente nos Jugares, que forem designados e nas ruas não caladas.

O contractante serà ainda obrigado a fazer a limpeza das ruas calçadas uma vez por semana. No fim de cada mez recebera o contractante da inten-

E para constar eu Antonio

O Presidente Cicero Braziliense Moura. O Secretario

Antonio Jeronymo Monteiro.

Cartas de editos

O cidadão Jacintho Josè da Cruz, Seguado supiplente em exercicio do juiz d'orphãos da Comarea da Capital do estado da (3) Parahyba do Norte &.

Faço saber que tendo de proceder-se a inventa-Declaro ao respeitavel publico | rio dos bens que ficaram por fallecimento do tenenté Antonio Emiliano Henprecatorias que se expedirão para a capital federal e S. Paulo, para emação Fr. Manoel do Espirito Santo dos herdonos alli residentes, que são o alferes do 1. Regimento de Cavallaria Antonio de Lemos Henriques e Adolpho de Lem's Henriques, e não convindo retardar o inventario, que ter sua marcha abreviada, como meio sub-

qual cito e hei por citados | reis annuaes por casa habivs mesmos hardeiros, e as herdeiras D. Francisca de Lemos Henriques casada com Cyrillo Cavalcante d'Albuquerque e D Te teliana de Lemos Henriques, ca ada com Antonio Joaquim de Mello, e-*identes esta na comarca de Pedras de Fogo e aquella na de Itabayanna deste Estado para no prase de 30 dias sob pera de revelia, comparecerem ante este juizo por si ou por seus procuradores, afim de se darem por notificados para verem iniciar-se o precitado inventario designado para o dia 21 de Marco vindouro e os demais termos ate o julgamento de partilha.

E para constar será a presente carta de editos affixada no lugar do costume e publicado pela imbrensa.

Cidade da Parahyba do Norte, em 15 de Fevereiro de1892, Eu Maximiano Aureliano Monteiro da Franca, escrivão substituto d'orphãoso escrevi.

Jacinto José de Cruz

N. 6

D'ordem do Conselho de Intendencia Municipal desta Capital, faço publico, que em sessão do mesmo Conselho, no dia 25 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, serão arrematades por quem mais der, os impostos de coqueiros no municipio, dizimo do pescado e 2\$000 por carga de aguardente. Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal da Capital, em 15 de Fevereiro de 1832.

> OSecretario. Antonio Jeronymo Monteiro

N. 7

O Conselho de Intendencia Municipal desta Capital, faz publico que está em vigor a prohibição de se edificar e reedificar cazas de palha dentro do circulo da mesma capital. Paço do Conselho, em 15 de Fevereiro de 1892:

> O Presidente Cicero Braziliense Moura

N. 8

O Conselho de Intendencia Municipal desta capital, faz publico, que em sessão de 13 do andante rezolveo crear os impostos seguintes: 100 reis sobre sacca de milho, feijão, e caroco de algodão que for embarcado para fora deste Estado, e 2\$000 | Dites de hedese

tada nos ruas calcadas, pago pelos moradores, com applicação excluziva à limpe a da cidade. E, para constar, eu Antonio Jeronymo Monteiro, Secretario do conselho o escrivi aos 15 de Fevereiro de 1892.

> O Presidente Cicero Braziliense Moura

SC:CRUNA

CIRURGIÃO DENTISTA

Antéro de Abreu, assáz conhecido n'este Estado por seus trabalhos, productos de aturado estudo e longa pratica, possue topicos específicos para o tratamento das gengivites, odontalgias e nervralgias dentarias, com os quaes garante a cura radical, ainda mesmo das mais agudas. Tambem extrahe dentes sem dor, em virtude d'um poderozo anesthesico ultimamente descoberto, limpa os dentes cobertos de tartaro e obtura os cariados com os melhores amalgamas conhecidos, e colloca dentaduras pelos systemas mais modernos e aperfeiçoados.

Podera ser procurado em sua residencia á rua d'Alegria n.º 15, prestando-se á chamado do interior mediante ajuste.

Estado da Parahyba, 18 de fevereiro de 1892.

ENGOMADEIRA

Lava-se e engoma-se, com perfeição, á rua do Carro nº. 7 C e rua das Trincheiras n. 26.

Josè Gonçaives da Justa Araujo

i. anniversario

Pedro Beckman e Maria Beckman, primos e madrinha, mandam rezar na capella do cemiterio as 7 horas da manha do dia 18 do corrente, uma missa pelo eterno descanço da alma do finado José Gonçalves da Justa Araujo.

Parahyba, 16 de fevereiro de

1892.

SESSION SESSIO ADVOGADOS

Ivo Borges e F.Chateaubriand. Escriptorio - Rua marquez do Herval n[•]. 53.

Aluga-se

SEASSE SEESSE

A' casa n'. 57 á rna da Areia, tendo commodo para grande familia e cacimba, á tratar: a rua Duque de Caxias nº. 35.

(2)

COMMERCEO

Alfandega

RENDA GERAL

De hontem 374\$979 RENDA BO ESTADO

De 1 a 17 4:009\$008

Dehontera

De 1 2 17

13\$190

20:607\$363

PAUTA SEMANAL

De 15 a 20 de severeiro de 1892 Preços dos generos sujeites a direitos de exportação: Aguardente de canna,

litro 200 reis « «mél « 150 Algodão em rama kilo 583 Algodão em sio, kilo 650 Arroz em casca idem o60 « descascado idem 180

Assucar branco idem 300 refinado branco 400 « mascavado id 240 bruto: idem 146 Borracha de manga-

beina idem 1000 Café bom idem 900 retalho idem 800 torrade idem 1300 idem o50 Carne de xarque id 400 Charutos bons, em caixa, cento, 4800

ordinarios 4800 Couros de boi kilo 400

idem 1000 outros Cigarros milheiro 7000 Doce de goiaba kilo 800 Fumo bom em kilo 900 folha ordinario id 700 em rolo id 900 pic»do id 1200 desfiade 1 id 5100 Feijão, litro 100 Farinha de mandioca idem **⊕**50 Genebra idema Milho idem **o**50 Ossos kilo ()26 Pannos d'algodão is 800 Pontas de boi idem Queijos qualquer quilidade idem 1000 Rapé idem 1000 Sabão idem 333 Sal litro $3\rightarrow$ Sementes d'algodão **0**13 OKO Tartaruga idem 3000 Unhas de boi idem 100 Vellas stearinas kilo 1000 Vinagre tinto litro 200 « branco idem 4C0 Vinho branco idem 300Vella de cera kilo 1600 Alcool Litro 3**00** Graxa e sebo kilo 400

Vapores esperados

<Olinda> do sul «Espirito Santo» do norte a 20 «Alagoas» de sul a "Porto Alegrondo norte la 27"

PHARMACIA AMERICANA

BAPTISTA JUNIOR & COMP.*

Esta antiga o bem conhecida Pharmacia está sempre provida de grande e variado sortimento de drogas, productos chimicos, grande collecção d'alcaloides e especiatidades harpmaceuticas nacionaes e estrangeiras.

Despacha receitas a qualquer hora do dia ou da noite com toda pericia e grande presteza para o que dispõe de um pessoal muito habilitado capaz de bem servir ao publico correspondendo a merecida confiança que gosa dos Srs. Medicos.

A Pharmacia Americana é a unica agencia n'este Esta do do afamado PEITORAL DE CAMBARÁ onde se vende pelos preços da Fabrica.

Tintas, oleo, pinceis e vernis tudo se encontra na

PHARMACIA AMERICANA a rua Maciel Pinheiro 249

CERVEJA

Receberão pelo vapor Inglez «Merchant» as seguintes marcas:

HYGIENICA DENOMINADA CLUB ASTREA PLISEN BLANCHE DENOMINADA MOSSINHA ARAGEALS ATMAG

Estão na pontissima estas marcas de Cerveja, e são de um paladar magnifico.

Appareção rapaziada, tragão dinheiro.

Tigueredo Junior & C.

LOJA DAS EMPANADAS

RUA MACIEL PINHEIRO 51

Este acreditado estabelecimento acaba de receber um completo e variadissimo sortimento de fazendas composto de tudo o que há de mais chice moderno e chama em especial a attenção das exmas, familias para o importante sortimento de SEDAS DE CORES e cortes de CACHIMIRA bordados a seda, proprias especialmente para balles e casamentos, e que se recommendão não so pela excellente qualidade como por ser de muita phantasia.

Preços modicos. Dão-se amostras.

LOJA DAS EMPANADAS RUA MACIEL PINHEIRO 51

DESPENSA FAMILIAR

RUA MACIEL PINHEIRO N 19A

Grande e variado sortimento de seccos e molhados,como sejão doces de diversas qualidades, confeitos, geleia, e muitas outras especialidades.

Vendas a dinheiro para livrar os «Callos» sem ser dos pes.

Brevemente daremos a nota dos fabricantes (dos mesmos) se assim formos obrigados, e fiquem prevenidos para não hover queixas depois, que estamos

CUSTODIO FIGUEIREDO & G.

Trp. do Jornalda Parahyba, Rua Direita nº. 53

resolvidos a tornar-nos de pedra e cal.